

Regulamento Hospedagem

- 1- As presentes disposições visam regular a utilização de hospedagem gratuita em Belo Horizonte para filiados (as) residentes no interior do estado e o reembolso referente a hospedagem nas cidades do interior para todos (as) filiados (as) independentemente da cidade de residência;
- 2- As regras estabelecidas neste termo foram definidas pela Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho Deliberativo nas reuniões realizadas respectivamente nos dias 14 e 15 de setembro de 2007. E reuniões da diretoria em 17 de setembro de 2022 e 3 de agosto de 2023;
- 3- A disponibilização de hospedagem gratuita em Belo Horizonte e o reembolso para hospedagem nas cidades do interior do estado terá periodicidade anual, com início todo dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro;
- 4- As diárias gratuitas oferecidas em Belo Horizonte e o reembolso oferecido para hospedagem em cidades do interior do estado referem-se ao quarto single;
- 5- Terão direito à utilização do benefício, de forma não cumulativa, os (as) filiados (as) titulares do SITRAEMG há mais de três meses, ativos (as) ou aposentados (as), individualmente ou acompanhados de seus (suas) dependentes ou convidados (as), e que estejam em dia com suas obrigações sociais e das decorrentes de contratos de convênios;
- 6- Os (as) filiados (as) residentes nas cidades do interior poderão optar entre o reembolso de duas diárias (single) no interior de Minas Gerais ou quatro diárias (single) gratuitas em Belo Horizonte, por ano;
- 7- A partir de 1º de setembro de 2023, os (as) filiados (as) que residem em outros estados estão contemplados (as) pelas regras que beneficiam aqueles (as) filiados (as) que residem no interior de Minas Gerais. Desse modo, poderão optar entre 2 (duas) diárias anuais gratuitas em cidades do interior do estado em que residem ou 4 (quatro) diárias gratuitas em Belo Horizonte;
- 8- Os (as) filiados (as) residentes em Belo Horizonte terão direito ao reembolso de duas diárias (single) no interior de Minas Gerais, por ano;
- 9- As eventuais diárias correspondentes a acompanhantes, dependentes ou convidados (as) poderão ser deduzidas da cota anual do (a) filiado (a), caso ele (a) opte por isso. A opção pela dedução deverá ser informada no ato da reserva ou solicitação do reembolso;
- 10- A hospedagem de acompanhantes, dependentes ou convidados só será possível acompanhado do filiado no mesmo apartamento;

- 11- O (a) filiado (a) que estiver acompanhado e fizer a reserva de apartamento duplo ou triplo, deverá pagar a diferença correspondente à diária do quarto single;
- 12- Para fins deste regulamento, à exceção de Belo Horizonte, considera-se interior do estado todas as demais cidades de Minas Gerais;
- 13- As diárias (single), objeto deste regulamento, serão oferecidas exclusivamente nos hotéis conveniados pelo SITRAEMG, divulgados no portal eletrônico da entidade, em apartamentos do tipo Standart;
- 14- O reembolso referente ao uso das diárias em cidades do interior será feito mediante a apresentação de nota fiscal no nome do (a) filiado (a), com a descrição da hospedagem, local e data (período da hospedagem);
- 15- O valor a ser reembolsado para as diárias (single) em cidades do interior será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 16- Não estão inclusas, nas diárias, as despesas com ligações telefônicas, frigobar, refeições e estacionamento etc.;
- 17- A solicitação de reserva de hospedagem gratuita em Belo Horizonte deverá ser feita à secretaria do sindicato, pelo e-mail **reservas@sitraemg.org.br**, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da diária. O SITRAEMG não se responsabiliza pela existência das vagas nos hotéis conveniados;
- 18- A utilização de hotel não conveniado será de inteira responsabilidade do filiado;
- 19- Eventual cancelamento de reserva deverá ser comunicado à Secretaria do SITRAEMG com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da diária (que em todos os hotéis é a partir de 12 horas), sob pena do reembolso de seu valor pelo filiado, ou dedução de duas diárias de sua cota anual;
- 20- O uso do presente benefício não implica no recebimento de “diárias de viagem a serviço”, bem como no ressarcimento de despesas com locomoção (passagens, despesas com táxi etc.);
- 21- As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pela Diretoria, surgidas a partir de dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento.

Texto atualizado em 06/05/2024